



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 350 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Declara Zona de Especial Interesse Social para fins de Desenvolvimento Urbano, que Especifica e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** a necessidade de desenvolvimento Urbano do Bairro “Vargem Alegre” e a ausência de abastecimento de água potável no referido local pela concessionária COPASA-MG; **Considerando** que o loteamento foi destinado à implantação de moradias e residências permanentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Zona de Especial Interesse Social a área onde está localizado o Loteamento denominado "Vargem Alegre", no Município de Urucânia.

Art. 2º. A Zona de Especial Interesse Social, ora decretada, obedecerá todas as normas do Ordenamento Jurídico Vigente e terão os mesmos direitos e obrigações inerentes a Zona Urbana Municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 28 de setembro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal